

INSTITUTO MARGARIDA DE CHAVES, IPSS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No âmbito do processo de Prestação de Contas da Gerência do período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas do **INSTITUTO MARGARIDA DE CHAVES, IPSS**, ao órgão competente para a verificação da sua legalidade que:

1. De acordo com o estabelecido pelo n.º 2, do artigo 14.º-A, do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, as contas relativas ao exercício de 2021, foram publicitadas no sítio institucional eletrónico desta instituição, **imchaves.online**, até 31 de julho do ano seguinte ao exercício*.

*Ou em data posterior quando houver enquadramento legal excecional para tal.

2. De acordo com o estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, sempre que sejam realizadas obras de montante superior a 25.000,00€ a entidade está obrigada a adotar o Código dos Contratos Públicos, pelo que no exercício de **2021** a entidade:

- ☐ Realizou obras de montante superior a 25.000 € e aplicou o Código dos Contratos Públicos.
- ☐ Realizou obras de montante superior a 25.000 €, mas não aplicou o Código dos Contratos Públicos.
- ☒ Não realizou obras de montante superior a 25.000 €, pelo que não se aplica o artigo 23.º.
- ☐ A entidade não recebeu apoios financeiros públicos, pelo que não se aplica o artigo 23.º.

3. Temos conhecimento de que a aquisição de bens ou serviços, objeto de apoio através de **Contrato de Cooperação Valor Investimento (CCVI)** ou de **Contrato de Cooperação Valor Eventual (CCVE)**, de valores superiores a 15.000 €, está sujeita a aplicação do Código dos Contratos Públicos e/ou Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, assim como à respetiva publicação no Base-Portal dos Contratos Públicos.

Ponta Delgada, 13 de maio de 2022

António Gonçalves
Paulo Vulto
J. do Brasil

